

REGULAMENTO INTERNO

UNITATE - SOCIAL VAN

NORMA I

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento visa definir as normas inerentes à resposta Unitate - Social Van, promovida pela Unitate - Associação de Desenvolvimento da Economia Social, com sede em Vila Viçosa, na Rua António Matos Costa, 10A.
2. O presente regulamento define:
 - a) Destinatários da Resposta;
 - b) Tipologia de Serviços a Prestar;
 - c) Forma de Acesso.
3. A Unitate - Social Van tem como âmbito geográfico os concelhos de Évora, Alandroal, Borba, Redondo e Vila Viçosa, podendo a sua ação estender-se a qualquer localização de Portugal Continental.

NORMA II

Destinatários

1. Podem usufruir dos serviços da Unitate - Social Van os cidadãos dos quatro concelhos supra mencionados que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) Idade igual ou superior a 55 anos;
 - b) Benefício de Pensão ou de outra Prestação Social;
 - c) Situação de Carência ou de Fragilidade Social notoriamente reconhecidas;
 - d) Desemprego de Longa Duração;
 - e) Deficiência Não Física.
2. Independentemente das situações enunciadas no número anterior, poderão beneficiar dos serviços prestados no âmbito do presente Regulamento os cidadãos sem rede familiar de suporte ou sinalizados, mediante relatório social, pelas Técnicas Superiores de Serviço Social das Instituições Particulares de Solidariedade Social e/ou Municípios dos concelhos alvo.

NORMA III

Tipologia de Serviços

1. A Unitate - Social Van abrange os seguintes serviços:
 - a) Transporte e Acompanhamento;

- b) Manutenção e Reparação Doméstica;
 - c) Transporte de Bens Alimentares.
2. O serviço de Transporte e Acompanhamento é realizado com recurso a viaturas próprias destinadas para o efeito, sendo a comparticipação dos utentes estabelecida em tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta revista semestralmente pela Direção da Unitate.
3. A Manutenção e Reparação Doméstica processa-se através do encaminhamento de operacionais (selecionados dentre a rede de empresas aderentes) para o domicílio dos utentes a fim de satisfazer as necessidades de manutenção/reparação por estes identificadas na sua residência.
4. O Transporte de Bens Alimentares processa-se em articulação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social da área abrangida pela resposta com o intuito de fazer chegar cabazes e géneros alimentares a famílias por elas referenciadas.

NORMA IV

Forma de Acesso

1. O acesso à Unitate - Social Van processa-se por meio de marcação via telefone (através de linha telefónica especificamente disponibilizada para o efeito) até 24 horas antes da concretização do serviço, devendo os interessados informar a Unitate dos seguintes dados:
- a) Nome Completo;
 - b) Tipo e Detalhes do Serviço;
 - c) Números de Cartão de Cidadão, de Identificação Fiscal e de Segurança Social;
 - d) Data de Nascimento;
 - e) Morada Completa.
2. Os beneficiários poderão também ser encaminhados por parte de outras Instituições Particulares de Solidariedade Social ou parceiros dos concelhos alvo, sendo que, nessa circunstância, a organização do processo do utente será da responsabilidade da entidade sinalizadora.

NORMA V

Intervenção

1. O agendamento dos pedidos processar-se-á por ordem de chegada e em função da disponibilidade dos recursos alocados à resposta.
2. Terão prioridade os pedidos que demonstrem representar maior gravidade e risco quer para o requerente quer para terceiros.



NORMA VI

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Direção da Unitate tendo em conta o disposto pela Lei Portuguesa.

NORMA VII

Entrada em Vigor

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direção da Unitate de 06/09/2016, entrando em vigor a 15/09/2016.